



DEPUTADO
JOSÉ AUGUSTO

SERVIÇO DE REGISTRO E
PROTOCOLO LEGISLATIVO

R.G.L. 7035 de 11, 11, 199
Autuado, com 134 folhas
Ass.

Publique-se. Inclua-se em
pauta por CINCO sessões

10, Novembro, 99

Vanderlei Maris - Presidente

Fls. n.º 01

RGL

7035/99

Protocolo Legislativo

PROJETO DE LEI N° 907, DE 1999.

Dá denominação a logradouro e a
viaduto localizados no quilômetro
dezesseis da Rodovia dos Imigrantes
(SP 160).

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO
decreta:

Artigo 1º - O logradouro e o viaduto localizados no quilômetro
dezesseis da Rodovia dos Imigrantes (SP 160) passam a denominar-
se "Oito de Dezembro", na forma estabelecida por esta lei.

Artigo 2º - O logradouro, mencionado no artigo precedente,
compõe-se de praça, que abrange toda a área sob a Rodovia dos
Imigrantes (SP 160), de alças de acesso e demais espaços nas
adjacências, contínuos ou não, titularizados pelo Poder Público
Estadual.

Artigo 3º - O viaduto mencionado no Artigo 1º é parte
integrante e contínua da Rodovia dos Imigrantes (SP 160), localizado
no quilômetro dezesseis, sobre a praça.

Artigo 4º - A denominação estabelecida por esta lei deverá
ser individualizada em relação ao viaduto e ao logradouro abaixo dele
localizado, fazendo-se afixar os respectivos letreiros identificadores.

§ 1º - No viaduto deverá constar, em ambas laterais, letreiros
identificadores, de adequada visibilidade, contendo os seguintes
dizeres: "Viaduto Oito de Dezembro".



DEPUTADO
JOSÉ AUGUSTO

Fis. n.º	02
RGL	7035/99
Protocolo	Legislativo

§ 2º - Na praça a que se refere o Artigo 2º, localizada sob o viaduto, em todas as esquinas de suas intersecções, constarão letreiros identificadores contendo os seguintes dizeres: "Praça Oito de Dezembro".

§ 3º - Nas demais vias componentes do logradouro, dever-se-á afixar as respectivas indicações, variando os dizeres, conforme suas características, todavia fazendo sempre constar a inscrição "Oito de Dezembro", a exemplo do previsto nos parágrafos anteriores.

Artigo 5º - Na Rodovia dos Imigrantes (SP 160), em ambos os sentidos, na aproximação do viaduto e do logradouro ora denominados, o DERSA – Desenvolvimento Rodoviário S/A, ou ente concessionário, fará afixar placas sinalizadoras com os seguintes dizeres: "Diadema - Praça Oito de Dezembro".

Artigo 6º - O DERSA, ou ente concessionário, deverá tomar de imediato as medidas previstas com fins ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Artigo 7º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário.

Artigo 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Tive a honra e o privilégio de ser provocado, mediante ofício, pelo Presidente da Câmara Municipal de Diadema, Vereador Laércio



Fis. nº	03
RGL	7035/99
Protocolo Legislativo	

DEPUTADO
JOSÉ AUGUSTO

Pereira Soares, a propor o presente projeto de lei que objetiva denominar, com a data máxima, próprios estaduais localizados naquela cidade.

Trata-se de uma iniciativa revestida de peculiaridades. Em primeiro lugar, destaco que a idéia teve origem naquela Câmara Municipal, proposta na forma de projeto de lei pelo vereador Laércio Soares. O projeto não pôde prosperar, posto que seu objeto, pretendia denominar bens pertencentes ao patrimônio do Estado, sob administração do DERSA.

Em segundo lugar, saliento que o proponente original não pertence ao meu partido político, fato este que somente vem a realçar a grandeza do interesse público que reveste a matéria e a própria nobreza desse vereador.

Por outro lado, a proposição se diferencia ao fixar um nome àqueles próprios que não está relacionado à pessoa ilustre da cidade, mas sim à data de aniversário do Município, despersonalizando a homenagem em benefício de toda a comunidade diademense.

O presente Projeto de Lei dá o nome de "Oito de Dezembro" tanto ao Viaduto da Rodovia dos Imigrantes, na altura do Km 16, próximo ao pedágio de entrada na Cidade, quanto à área livre abaixo dele, definindo-a como Praça, constituindo-se ambos em um trevo, todavia com características muito diferentes, como bem se pode observar no *croquis* que acompanha os documentos que instruem esta proposição.

Determina-se também a afixação de placas de identificação no Viaduto, nos leitos e esquinas na área da Praça e, para efeito de melhor localização e diferenciação dos demais acessos à Cidade de Diadema, placas indicadoras na Rodovia dos Imigrantes, tanto no sentido Capital/Litoral, quanto no sentido oposto.

Como se vê, trata-se de medida que não está vinculada a interesses deste ou daquele segmento político, mas providência que responde



DEPUTADO
JOSÉ AUGUSTO

Fls. n.º	04
RGL	7035/99
Protocolo Legislativo	

aos anseios dos cidadãos e das cidadãs de Diadema, como se pode verificar no abaixo-assinado que acompanha o Projeto de Lei.

Por fim, e para expressar com maior fidelidade as motivações da proposição, transcrevo aqui, com fidelidade, os termos da justificativa apresentada no projeto de lei proposto pelos ilustres vereadores de Diadema:

“Nos anos 60, 61 e 63, o aniversário de Diadema foi comemorado em 25 de dezembro, conforme estabelecia a Lei Municipal n.º 001/60.

No entanto, o resultado de pesquisa feita à época, revelou que muitas pessoas estavam descontentes com a fixação de tal data, eis que a mesma coincidia com o dia de Natal e, portanto, muitos munícipes, por se encontrarem fora da cidade, festejando o Natal com seus familiares, não podiam participar das celebrações relativas ao aniversário de emancipação de Diadema.

Em 1.964, o então Prefeito LAURO MICHELS, através da Lei Municipal n.º 184/64, instituiu que o aniversário de Emancipação do Município passaria a ser comemorado no dia 08 de dezembro, data, como é de conhecimento de todos, em que também se celebra o Dia de Nossa Senhora Imaculada da Conceição, padroeira de Diadema.

O dia 08 de dezembro, portanto, encontra-se relacionado a dois acontecimentos muito importantes e especiais. No entanto, aludindo a tal data, temos somente uma viela, com início na Rua Santa Cruz e término na Rua Santa Clara, no Jardim Canhema, e que passou a denominar-se Rua Oito de Dezembro, a qual, para os diademenses, não representa a grandeza de nossa cidade.



DEPUTADO
JOSÉ AUGUSTO

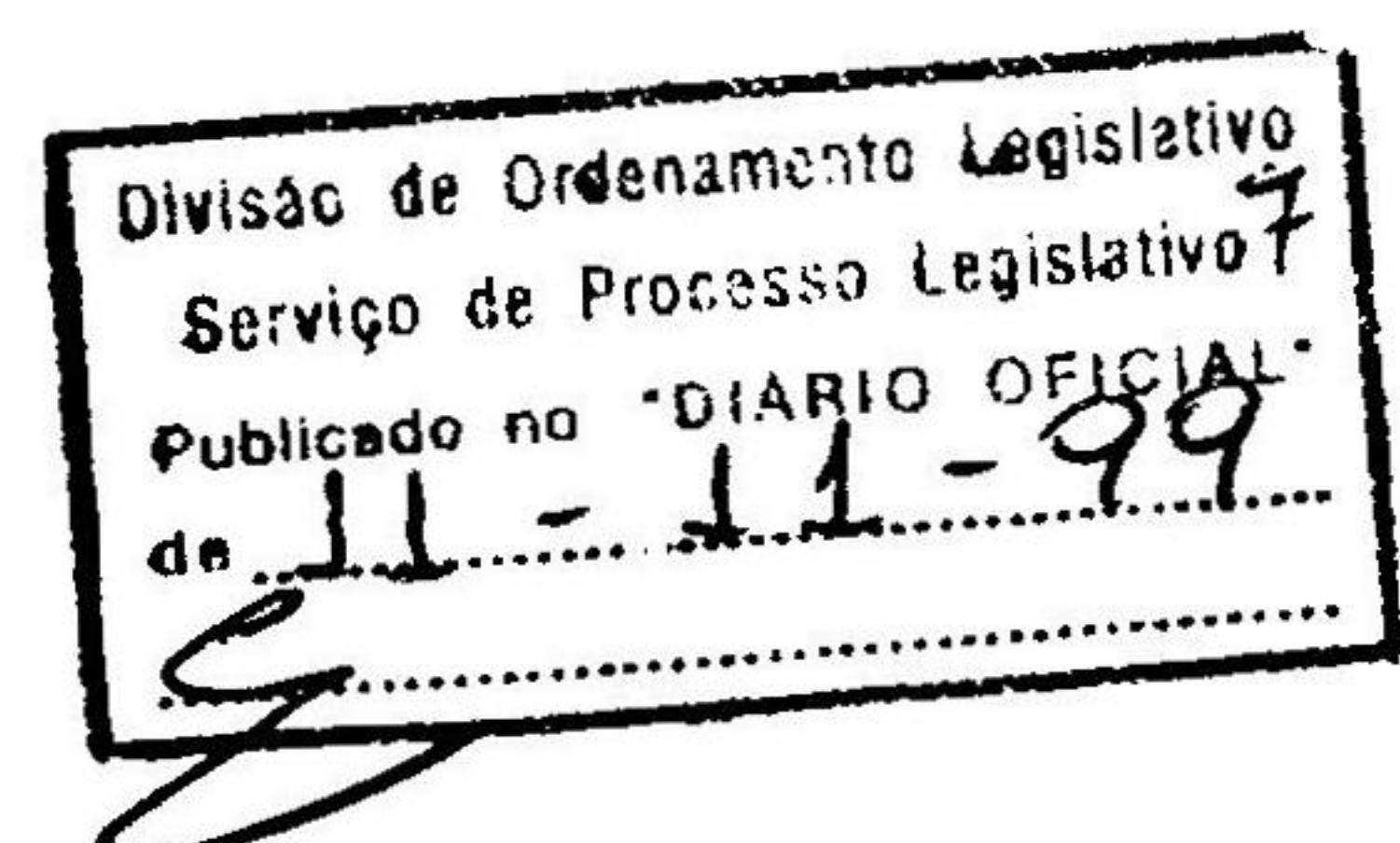
Fls. n.º	05
RGL	7035/99
Protocolo Legislativo	

Por tal motivo, estamos encaminhando o presente Projeto de Lei, para apreciação e votação, o qual vem fazer justiça à grandeza de nosso Município, denominado os atuais Trevo e Viaduto do Quilômetro 16 com os nomes de PRAÇA e VIADUTO OITO DE DEZEMBRO, respectivamente."

Sala das Sessões, em

José Augusto
DEPUTADO JOSÉ AUGUSTO

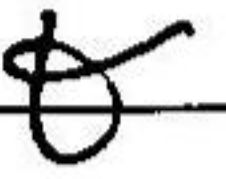
PRS



Serviço de Apoio e Conferência
Esta proposição contém
1 assinatura
SSC.10/11/199 9
Conferência

Nos termos do item 3, parágrafo único do artigo 148, da IX Consolidação do Regimento Interno, a presente proposição esteve em pauta nos dias correspondentes às 141ª a 145ª Sessões Ordinárias (de 12 a 19/11/99), não tendo recebido emendas ou substitutivos.

DOL, 19/11/99



As Comissões de:

I - Constituição e Justiça;

II - Finanças e Orçamento;

III - Transportes e Comunicações

(art. 33, III da "IX C.R.E").

23 novembro 1999

VANDERLEI MACRIS - Presidente

DEPARTAMENTO DE COMISSÕES

PROTOCOLO

ENTRADA EM 26/11/99

assinatura

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

ENTRADA

EM 26/11/99

Secretário da Comissão

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

DISTRIBUIÇÃO

À Senhor Dep. _____

com prazo para devolução dentro de _____ dias

Presidente

JUNTADA

Segue juntada

fls. de n.º 136

D.O.L. 26/11/1999

88